



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
TRATAMENTO DIFERENCIADO E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2026FMS, N°004/2026PMM E N°005/2026FMAS
PROCESSO: 00870/2026
CÓD.CIDADES:
2026.049E0500002.01.0006FMAS
2026.049E0500002.01.0006 FMS
2026.049E0500002.01.0005PMM**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO A INTERNET, DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DESTES MUNICÍPIO, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 12/05/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:30 h do dia 26/05/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00h do dia 26/05/2026

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até 03(três) dias úteis antes da abertura do certame.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@mucurici.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
TRATAMENTO DIFERENCIADO E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026FMS, Nº004/2026PMM E Nº005/2026FMAS
PROCESSO: 00870/2026
CÓD.CIDADES:
2026.049E0500002.01.0006FMAS
2026.049E0500002.01.0006 FMS
2026.049E0500002.01.0005PMM**

O **MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.069/0001-98, situado na Praça São Sebastião nº 01, Centro, Mucurici - ES, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.112/2025, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 3.992 /2024, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES

1.1. Objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO A INTERNET, DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.1.1 O critério de julgamento adotado será por menor preço por LOTE, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2 O Edital encontra-se disponível na internet nos sites <https://mucurici-es.portaltp.com.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida através do email: licitacao@mucurici.es.gov.br.

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.1.4 Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítos <https://mucurici-es.portaltp.com.br/> ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.1.5 Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes,

imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

1.6 TRATAMENTO DIFERENCIADO E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

1.6.1 Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente dos arts. 47 e 48, bem como do **Decreto nº 8.538/2015**, e em consonância com os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, será concedido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

1.6.2 Para fins de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, fica estabelecida **prioridade de contratação para empresas sediadas no município de Mucurici/ES ou na região**, desde que:

I – a proposta apresentada pela empresa local/regional seja **igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada**;

II – a empresa local/regional esteja devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

III – sejam atendidos todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

§1º Para os fins desta cláusula, considera-se:

- **Âmbito local:** empresas sediadas no município de Mucurici/ES;
- **Âmbito regional:** empresas sediadas em municípios limítrofes ou pertencentes à mesma região administrativa.

§2º A aplicação do benefício de prioridade ocorrerá conforme os procedimentos previstos na legislação vigente, garantindo-se a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

§3º **Não será exigida, em nenhuma hipótese, a obrigatoriedade de sede no município**, sendo assegurada a ampla participação de licitantes, nos termos da legislação.

1 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme Lei, na classificação abaixo.

ÓRGÃO: **020 – SECRETARIA GERAL DE GABINETE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 – GABINETE DO PREFEITO**
PROJETO/ ATIVIDADE: **020001.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**
FICHA: **08**

ÓRGÃO: **040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 – GABINETE DO SECRETÁRIO M. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
PROJETO/ ATIVIDADE: **040001.0412200132.015 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **75**

ÓRGÃO: **070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**
PROJETO/ ATIVIDADE: **070001.1812200312.025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **199**

ÓRGÃO: **100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **001 – GABINETE DO SECRETÁRIO**
PROJETO/ ATIVIDADE: **100001.081221242.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **07**

ÓRGÃO: **100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **005 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
PROJETO/ ATIVIDADE: **100005.082441302.060 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **47**

ÓRGÃO: **100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **006 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
PROJETO/ ATIVIDADE: **100006.082441322.061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL**
ELEMENTO DE DESPESA: **33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**

FICHA: **56**

ÓRGÃO: **100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO SUAS**
PROJETO/ ATIVIDADE: **100002.082441262.056 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA: 26
ÓRGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ ATIVIDADE: 050002.1236100422.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA: 147
ÓRGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- FUNDO MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF. EDUC. ENSINO INFANTIL PROJETO/ ATIVIDADE: 050003.1236500442.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA: 157
ÓRGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ ATIVIDADE: 050001.1212200412.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA: 138
ÓRGÃO: 090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ ATIVIDADE: 090001.101221082.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA: 06
ÓRGÃO: 090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PROJETO/ ATIVIDADE: 090002.103011112.045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA ESF ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA: 31
ÓRGÃO: 090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – BLOCO DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ ATIVIDADE: 090003.103021202.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FICHA: 54
ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002- SETOR DE AGRICULTURA E PESCA

PROJETO/ ATIVIDADE: 060002.2060600282.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 189

MNB ;~//ÓRGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

PROJETO/ ATIVIDADE: 080001.2312200352.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 221

ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SECÃO DE PESSOAL

PROJETO/ ATIVIDADE: 030003.0412200082.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE PESSOAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 47

ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECÃO DE ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÃO

PROJETO/ ATIVIDADE: 030004.0412200092.012 – MANUTENÇÃO DO STOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 254

ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – SECÃO DE CONTABILIDADE

PROJETO/ ATIVIDADE: 030005.0412200102.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 58

ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SECÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

PROJETO/ ATIVIDADE: 030007.0412200122.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 68

2 DO CREDENCIAMENTO.

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Compras Públicas (Provedor). (Provedor).

3.3 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP,

atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

4.2. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.5 deste instrumento convocatório.

5.1.1.2 Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.2. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.3. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.4. A proposta e os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, e valor TOTAL DO LOTE expresso em Real (R\$).

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.6. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.7. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.8. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.9. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.12. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente

nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo, prazo de validade ou de garantia, no que for aplicável, de cada item ofertado, quando for o caso.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavos de real)**.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado

nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez

minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro)**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos **documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira

passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de até 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Documento de identidade do representante legal.

10.1.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

10.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

10.1.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação/transformação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitido em até 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;

11.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do

Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.1.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.1.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.1.3 A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.1.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada mediante apresentação dos seguintes índices contábeis, devidamente assinados por contador habilitado:

Liquidez Geral (LG)

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

12.1.5 A licitante deverá apresentar resultado igual ou superior a 1,00 (um) em todos os índices acima.

12.1.6 Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7 Os cálculos dos índices contábeis deverão ser apresentados em documento próprio, assinado pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa.

12.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.2.1 Atestados de capacidade técnico-operacional, devidamente documentados, emitidos por órgãos públicos ou privados, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

12.2.2 Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica que comprovem as funcionalidades de todos os sistemas, conforme Anexo I e Termo de Referência, expedidos por Órgãos Públicos ou privados.

12.2.3 A licitante deverá possuir termo de autorização expedida pela Anatel para prestação de serviço de rede de transportes e telecomunicações -SRTT ou para prestação de serviço de comunicação multimídia - SCM.

12.2.4 O licitante deverá apresentar certidão negativa de débito da Agencia Nacional de telecomunicações (Anatel).

12.2.5 Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais de Execução dos Serviços.

12.2.6 No caso de dois ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico deverá dar desistência de uma empresa.

12.2.7 Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicílio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital/ou isenção, do licitante vencedor para efeito de assinatura do contrato.

13. DECLARAÇÕES

13.1 Declarações constantes nos **Anexos, I II e III** deste Edital.

14 COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

14.1 Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

14.1.1.2. Declaração referente à Condição de ME - EPP assinada pelo representante legal, nos termos do **Anexo** deste Edital.

14.1.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

14.1.1.4 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.1.1.5 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

14.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4 Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos não apresentados**, salvo se considerado caso de diligência pela Pregoeira, para:

14.4.1 Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

14.4.2 Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida (s) no momento da diligência pela Pregoeira.

14.4.2.3 Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.13.

14.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.16.1 e 9.16.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de inabilitação.

14.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

subsequente.

14.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.9 Será inabilitada a licitante que:

- a) não possuir autorização SCM válida emitida pela ANATEL;
- b) apresentar documentação fiscal, trabalhista ou econômico-financeira em desacordo com o edital;
- c) não comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- d) deixar de atender às exigências de habilitação previstas neste instrumento convocatório.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo fixado pela Pregoeira no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação realizada no sistema eletrônico, devendo:

15.1.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.3 Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

15.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

15.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16 DOS RECURSOS.

16.1 Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das

participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

16.1.1 Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

16.1.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

16.2 Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1 Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior a Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, considerando que a PRESTAÇÃO SERVIÇOS será imediata, ou, conforme disposto no TR.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar aceitar ou retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica noreconhecimento de que:

19.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4 O prazo de Prestação do objeto é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

19.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ou aceitar o instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, aceitar o instrumento equivalente.

20 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 Os serviços objeto são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

21 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1 Os preços serão fixo e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação das propostas, após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

22.1 Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

23 JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO:

23.1 Art. 24. Lei 14.133/2021:

Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

24.1 As obrigações do fornecedor e do município são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

25 DO PAGAMENTO.

25.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

26 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e publicação, poderá ser prorrogado conforme artigo 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

27.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

27.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

27.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

27.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

27.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

27.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.5 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.5.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão

de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.5.1.3 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

28.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

28.1.1 Os pedidos de esclarecimentos deverá ser realizada, **preferencialmente**, por forma eletrônica, através da www.portaldecompraspublicas.com.br, poderá ainda ser encaminhada através do e-mail licitacao@mucurici.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Sebastião N°001, Centro, Mucurici/ES. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

28.2 **As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Públicas**, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

28.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

28.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

28.8 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

29.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.7 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.8 A Prefeitura Municipal de Mucurici, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.8.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

29.8.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.9 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

Mucurici - ES, 11 de maio 2026.

Adilson Gonçalves Ferreira

Prefeitura

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026FMS, Nº004/2026PMM E Nº005/2026FMAS
PROCESSO: 00870/2026

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À
....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE

LEGAL

O(A)

SR(A)

.....
,PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº

.....
, DECLARA EXPRESSAMENTE

QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, PARA FINS DO

DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

DECLARA, (se for o caso) SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** - RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI

COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026FMS, Nº004/2026PMM E Nº005/2026FMAS**

PROCESSO: 00870/2026.

DECLARA, QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME ART.63. IV14.133/2021.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ABAIXO FIRMADO, QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO LICITADO, ESTANDO CIENTE QUE NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE INFLUENCIEM NA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

A EMPRESA LICITANTE TAMBÉM ESTÁ CIENTE QUE SERÁ DE SUA RESPONSABILIDADE, CASO SEJA VENCEDORA DO CERTAME, A OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS PREJUÍZOS EM VIRTUDE DE SUA OMISSÃO NA VERIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DA ACIMA MENCIONADA.

LOCAL E DATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME/CPF/ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXXX/2026, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE MUCURICI E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX**

O MUNICÍPIO DE Mucurici, com sede na Praça São Sebastião, nº01, Centro,

Mucurici-ES, CEP: 29.880-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.069/0001-98, neste ato, representado pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF: xxxxxxxxxxxx e de outro lado a empresa, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital e a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses contados do primeiro dia útil, subsequente à data no Diário Oficial dos Municípios (DOM), e poderá ser prorrogado, conforme artigo 105, 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do

objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Mucurici/ES para o exercício de 202__ na classificação abaixo:

Secretaria:

Dotação:

Ficha-Fonte:

5. CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

5.1 Os valores poderão ser reajustados anualmente após decorridos 12 (doze meses) de vigência do contrato após esse prazo poderá sofrer reajustes, conforme índice IPCA-E (IBGE), mediante justificativas apresentadas pela CONTRATADA e aceite do CONTRATANTE, conforme legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO, GESTÃO FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo

Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.4. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.4.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.4.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no

inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o Caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mucurici/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000870/2026

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO A INTERNET, DESTINADO AOS DIVERSOS SETORES DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2 DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.2.1 A contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de link/internet 500Mbps dedicado, com equipamentos e materiais, faz-se necessária para garantir o atendimento das demandas da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mucurici/ES, possibilitando a continuidade das atividades administrativas e a manutenção dos serviços públicos essenciais no âmbito da gestão governamental. A ausência de contrato em vigor para a prestação de tal tipo de serviço impede o bom andamento das rotinas administrativas do serviço público. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade. Assim, sugere-se a formalização de processo de Pregão Eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII c/c o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Tipo de julgamento: Menor preço Por Lote.

2.2 Subcontratação: A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas.

2.3 Enquadramento: Prestação de Serviços Comuns.

3. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

3.1 Pretende-se, com a contratação dos serviços de fornecimento de link/internet 500Mbps dedicado, com equipamentos e materiais, assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura, pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais, indispensáveis à prestação de serviços públicos com qualidade e eficiência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A não contratação de empresa especializada para prestação de serviços em fornecimento de link/internet 500Mbps dedicado, com equipamentos e materiais, comprometerá significativamente o funcionamento regular das atividades administrativas da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Mucurici/ES, uma vez que a indisponibilidade ou insuficiência de conexão à internet poderá causar interrupções em sistemas informatizados, plataformas governamentais e serviços essenciais utilizados diariamente pelos setores públicos. A ausência da contratação poderá gerar lentidão, instabilidade e até paralisação no acesso à internet, dificultando a execução de rotinas administrativas, o envio de documentos, a alimentação de sistemas oficiais, a realização de atendimentos, o acompanhamento de processos, a comunicação institucional e o cumprimento de obrigações junto aos órgãos de controle e demais esferas governamentais. No âmbito da Saúde, a não contratação poderá prejudicar o lançamento e a atualização de dados em sistemas oficiais, o agendamento de serviços, o acesso a prontuários e informações necessárias à continuidade dos atendimentos, comprometendo a eficiência dos serviços prestados à população. Da mesma forma, no âmbito da Assistência Social, poderá haver prejuízos à execução de programas, cadastros, registros, acompanhamentos e demais ações vinculadas às políticas públicas sociais. Além disso, a inexistência de fornecimento adequado de link dedicado, com os equipamentos e materiais necessários, poderá ocasionar falhas recorrentes na conectividade, redução da produtividade dos servidores, atrasos na prestação dos serviços públicos e prejuízos à transparência, à eficiência administrativa e ao interesse público, comprometendo diretamente a qualidade do atendimento prestado aos cidadãos.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.1 A modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor por Lote, por se tratar de contratação de serviços comuns, cuja escolha se mostra adequada, ágil, transparente, econômica e eficiente para atender às necessidades da Administração. A opção por essa modalidade permite maior competitividade entre os licitantes, ampliação da disputa, transparência no

procedimento licitatório e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a contratação integrada dos serviços de fornecimento de link/internet 500Mbps dedicado, com equipamentos e materiais, necessários ao atendimento das demandas da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mucurici/ES, assegurando a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços de conectividade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 Os quantitativos estimados da contratação constam em anexo, que integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUISITOS TÉCNICOS

7.1 Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1 Habilitação Jurídica

(art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando houver, suas alterações;
- b) Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Tributária

(art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.3 Regularidade Trabalhista

(art. 68, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

(art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5 Qualificação Técnica

(art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características com o objeto da contratação.

7.2 Dos requisitos técnicos:

7.2.1 O licitante deverá apresentar, quando exigido pela legislação aplicável à atividade, documento que comprove autorização, outorga, registro, licença ou regularidade perante a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, compatível com os serviços a serem prestados.

7.2.2 O licitante vencedor deverá possuir capacidade técnica, operacional e estrutura adequada, incluindo equipamentos, materiais e equipe suficiente, para a instalação, ativação, manutenção e suporte dos serviços de link/internet 500Mbps dedicado, de forma a atender plenamente às demandas da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mucurici/ES.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços será efetuada de acordo com a necessidade do órgão solicitante, a partir da assinatura do instrumento contratual, não se admitindo recusa na execução em decorrência de sobrecarga na capacidade técnica da contratada.

8.2 Todas as despesas relativas à execução do objeto, incluindo transporte, tributos, frete, instalação, configuração, fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos necessários à plena prestação dos serviços, correrão por conta da contratada.

8.3 A contratada deverá disponibilizar infraestrutura técnica e operacional compatível com a execução do objeto, de modo a assegurar a instalação, ativação, funcionamento contínuo, suporte técnico e manutenção dos serviços de link/internet 500Mbps dedicado, sem prejuízo às atividades da Administração.

8.4 Os serviços prestados e os equipamentos fornecidos deverão obedecer às exigências legais, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e especificações exigidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais legislações correlatas.

8.5 A empresa contratada deverá oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão, monitoramento, manutenção e garantia da regularidade da prestação dos serviços, assegurando a estabilidade da conexão, a disponibilidade do link, a adequada instalação dos equipamentos e o pleno funcionamento da rede contratada.

8.6 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, em razão da natureza essencial dos serviços públicos atendidos.

8.7 A instalação, ativação, manutenção e demais atendimentos relacionados ao objeto deverão ser executados mediante solicitação e autorização expressa da respectiva Unidade Administrativa requisitante, podendo ser formalizados por meio de ordem de serviço, requisição, chamado técnico ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração.

8.8 A qualidade, eficiência, estabilidade e segurança dos serviços prestados são de inteira responsabilidade da contratada.

8.9 A fiscalização e a aceitação do objeto serão de responsabilidade de servidor(es) devidamente designado(s) pela contratante.

8.10 A contratada deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) do serviço de link dedicado, assegurando a continuidade, estabilidade e regularidade da conexão durante toda a execução contratual.

8.11 A contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, para atendimento de falhas, interrupções, degradação de desempenho e demais ocorrências relacionadas ao objeto contratado.

8.12 O prazo máximo para atendimento inicial dos chamados técnicos será de até 4 (quatro) horas, contadas a partir da abertura do chamado pela Contratante ou pela unidade administrativa solicitante.

8.13 O prazo máximo para solução definitiva das falhas ou restabelecimento completo do serviço será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

9. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

9.1 Não é admitido o parcelamento do objeto. O não parcelamento, relativo à contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento de link/internet 500Mbps dedicado, com equipamentos e materiais para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Mucurici/ES, mostra-se tecnicamente mais adequado, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os serviços, equipamentos, materiais, instalação, manutenção e suporte técnico necessários à execução contratual constituem solução integrada e interdependente. A divisão do objeto poderá comprometer a eficiência da prestação dos serviços, dificultar a gestão contratual, a fiscalização e a responsabilização da contratada, além de gerar riscos de incompatibilidade técnica entre os componentes da solução. Dessa forma, a contratação de forma global atende de forma mais eficiente ao interesse público, assegurando maior padronização, continuidade, economicidade e qualidade na execução dos serviços.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Prestar os serviços contratados na forma ajustada, em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

10.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.4 Os serviços, nas condições solicitadas, deverão ser prestados conforme prazos, locais e especificações indicados na ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor competente.

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como pela qualidade, estabilidade, segurança e continuidade dos serviços prestados e dos equipamentos e materiais fornecidos.

10.6 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder eventual interrupção programada ou, no menor prazo possível, em caso de ocorrência superveniente, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais, com a devida comprovação.

10.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.8 Os atendimentos, instalações, manutenções, ativações e demais serviços executados deverão ser devidamente registrados em ordem de serviço, relatório técnico, requisição ou documento equivalente, contendo, no mínimo, a data e hora do atendimento, identificação do local, descrição dos serviços realizados, equipamentos e materiais empregados, identificação do técnico responsável, assinatura do responsável pelo recebimento e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra deverá ser entregue à Unidade Administrativa correspondente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Designar servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização do Contrato;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução dos serviços;

11.3 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

11.4 Agendar reuniões e/ou vistorias com a CONTRATADA sempre que julgar necessário;

11.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente uniformizados, às suas dependências para execução dos serviços;

11.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

11.7 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

11.8 Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

11.9 Comunicar a CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;

11.10 Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

11.11 Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

11.12 Receber os serviços/equipamentos fornecidos pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

12.1 Será designado, por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, servidor deste Poder Executivo para gerir e fiscalizar o contrato.

12.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas e defeitos observados, comunicando à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

12.4 Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, nos termos da legislação aplicável e conforme índice a ser definido no instrumento convocatório e no contrato.

12.5 A revisão dos preços para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitida mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do contrato, observada a legislação aplicável e as disposições contratuais pertinentes.

13. SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa o licitante ou a contratada que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica, na forma do § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6 A CONTRATADA, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual relativa à prestação de serviços de fornecimento de link/internet 500Mbps dedicado, com equipamentos e materiais, para atender às demandas da Prefeitura, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Mucurici/ES, ficará sujeita às penalidades legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 A advertência será aplicada, por escrito, nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifique a imposição de penalidade mais grave.

13.8 A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos definidos no edital e no contrato.

13.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.10 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.11 As multas aplicadas poderão ser pagas espontaneamente no prazo estabelecido na notificação administrativa ou, não ocorrendo o pagamento, poderão ser descontadas dos valores devidos pela Administração à contratada, sem prejuízo de cobrança judicial, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.12 A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e sejam observados os requisitos legais aplicáveis.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

15.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização dos serviços no ato da instalação, ativação, manutenção e demais atendimentos, bem como posteriormente, reservando-se à Prefeitura, ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio dos responsáveis designados, o direito de não aceitar os serviços executados ou os equipamentos fornecidos caso não se encontrem em condições satisfatórias ou em desacordo com os padrões de qualidade exigidos.

15.3 Todas as despesas com transporte, entrega, instalação, configuração, ativação e eventual substituição de equipamentos e materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

15.4 A Administração poderá rejeitar os serviços ou equipamentos quando, no curso da execução contratual, for verificada qualidade, desempenho ou características diversas daquelas especificadas neste Termo de Referência ou na proposta contratada, bem como em caso de inadequação técnica que comprometa a regular prestação do serviço.

15.5 A empresa vencedora do certame obriga-se a prestar os serviços e fornecer os equipamentos e materiais a que se refere este Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção, reparação ou substituição do que for constatado em desacordo com tais exigências.

15.6 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a execução contratual ou utilização normal dos serviços e equipamentos vier a se constatar discrepância com as especificações exigidas, proceder-se-á à imediata notificação da empresa contratada para que promova a devida regularização, correção ou substituição, sem ônus para a Administração. Deverão ser atendidas pela empresa contratada, além das determinações da fiscalização, todas as prescrições legais e normativas aplicáveis à prestação dos serviços e ao fornecimento do objeto deste certame.

15.7 GARANTIA DOS SERVIÇOS

- a) A manutenção do equipamento, inclusive a troca de peças oriundas do desgaste natural de sua utilização, objeto do presente contrato, é de total responsabilidade do locador.
- b) O locador deve manter o equipamento seguro, pois a locatária não terá nenhuma responsabilidade no que se refere a danos, roubo, ou perda do equipamento.
- c) O locador deverá manter o equipamento em perfeitas condições de uso. Sendo responsável por qualquer dano ao equipamento, independente de culpa, fato atípico ou fato natural.
- d) Entregar o bem ao locatário, com todos os equipamentos pertencentes a ele e em bom estado;
- e) Garantir que o uso do bem seja pacífico, durante o tempo de contrato firmado.
- f) A empresa deverá ter CNAE referente aos serviços de locação.
- g) Atestado de capacidade técnica para efetuar o serviço.
- h) Os serviços deverão ser prestados de acordo com as informações encaminhadas pelo setor de responsável, sendo:
 - I. Tipos de conexão: todos os pontos no município de Mucurici/ES deverão ser instalados e ativados com fibra ótica.
 - II. Todos Os equipamentos deverão ser disponibilizados pela Contratada em regime de comodato.
 - III. O suporte técnico deverá ser de 07 (sete) dias na semana em horário comercial;
 - IV. O atendimento aos pontos contratados deverá ser gratuito.
 - V. O prazo de ativação dos pontos será em 05 dias úteis.

15.8 EXIGÊNCIAS DA CONTRATANTE

- a) Deverá a Contratada disponibilizar link de internet fibra óptica dedicada e IP fixo em todos os locais relacionados no Termo de Referência de acordo com as velocidades solicitadas.

b) Deverá a Contratada disponibilizar link de fibra óptica dedicado e IP fixo para todos os itens do referido do Termo de Referência.

c) A Contratante poderá solicitar aumento de velocidade para quaisquer um dos itens relacionado Termo em caso de necessidade.

15.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Os locais relacionados no Termo de Referência serão instalados conforme a solicitação da Contratante.

b) O equipamento fornecido pela Contratada para o funcionamento da internet deverá ser em comodato.

c) Caso haja alguma interrupção do serviço, fica a Contratada obrigada a prestar suporte, assistência técnica, manutenção corretiva e preventiva da internet ou substituição de seus respectivos equipamentos externos ou internos instalados nos setores relacionados no Termo de Referência, dentro do prazo de até 24 hrs a partir do chamado, sem quaisquer ônus para Contratante.

d) Em caso de interrupção do serviço, superior a 24 hrs fica a Contratada obrigada a apresentar uma justificativa a Contratante.

a) Os links de acesso à internet, descritos acima, deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

b) Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;

c) A Contratada deverá viabilizar a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual pela Contratante, permitindo o acompanhamento da execução contratual.

d) O acesso à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

e) Os links dedicados de acesso a Internet deverão possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.

15.10 DA CONFIGURAÇÃO:

- a) A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso à Internet.
- b) Os links de acesso a Internet deverão ser instalados considerando a velocidade descrita neste Termo de Referência;
- c) As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas.

15.11 DA MANUTENÇÃO:

a) Todos os serviços de manutenção do acesso à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento deles, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

b) Efetuar manutenção corretiva imediata (no horário de trabalho da Contratante)

assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;

d) Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados;

e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

15.12 DA VISTORIA TÉCNICA

À licitante, antes de apresentar sua proposta, RECOMENDA-SE vistoriar os locais do CONTRATANTE onde serão prestados os serviços de internet dedicado, mesmo não sendo emitidos os TERMOS DE VISTORIA, executando os levantamentos necessários a correta execução dos serviços, com prévio agendamento na Prefeitura de Mucurici.

15.13 DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS

15.13.1 Link de internet dedicado via fibra óptica.

15.13.2 Fornecimento de conectividade IP - internet protocolo (velocidade fixa , full duplex , sincronia, simétrica e permanente).

15.13.3 O circuito deverá ser permanente com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia 7 (sete) Dias da semana a partir de sua ativação dedicado exclusivo sem limite de tráfego isto é serviços determinísticos na rede de acesso e com total conectividade IP.

15.13.4 A solução proposta deverá permitir o tráfego de aplicações corporativas (sistemas de Informação, troca de arquivos, correio eletrônico Internet banco de dados e voz (V o IP ou V o z sobre Frame R e lay) , entre outros;

15.13.5 Fornecimento de endereços IP /30 no mínimo 01 (um) endereços IP (excluindo-se o endereço IP do roteador e endereço de rede).

15.13.6 contratada deverá possuir ou deverá estar interligada com provedor de backBone com conexão a pelo menos 2 (dois) pontos de troca de Tráfego (PTT) nacionais com objetivo de melhorar a eficiência e distribuição do tráfego de Internet da Prefeitura Municipal de Mucurici-ES.

15.13.7 A contratada deverá possuir P O P S (pontos de presença) isto é pontos de acesso em que a contratante se conecta à internet em no mínimo 02(duas)capitais nacionais.

15.13.8 Deverão estar disponíveis as estatísticas dos últimos 30 dias corridos e o acesso deverá ser controlado sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a Prefeitura informar, o relatório deverá mostrar através de gráfico a taxa média de utilização do link em KBits/s, através de mais de período de 05(cinco) minutos, 30(trinta) minutos, 1(uma) hora, 24 (vinte e quatro) horas semanal e mensal sendo:

a) Utilização geral média e máxima por portas em kbps, do tráfego, sainte, medida ao longo do mês;

b) Utilização diária das portas - inbound;

c) utilização médio e máxima por porta, em kbps P.S. do tráfego entrante medida ao longo dos dias;

d) Utilização média e máxima por porta em kbps do tráfego sainte medida ao longo dos dias;

15.13.9 O serviço deverá ser instalado configurado ativado e entrega em pleno funcionamento pela contratada

15.13.10 A contratada deverá disponibilizar além da mão-de-obra todos equipamentos acessórios necessários para total funcionamento dos serviços descritos acima assim como as características dos links (roteadores modems e outros que se passa necessário todos homologados pela Anatel) infantil sem ônus adicional para PMM. Toda instalação configuração manutenção reparo e substituição dos equipamentos e acessórios fornecidos pela contratada Estarão a cargo da mesma em ônus para a contratante.

15.13.11 Todos os materiais utilizados na execução dos serviços deverão ser novos(sem uso) , não sendo aceito equipamentos em final de vida (End-of- Life) e equipamentos em fim de venda (End-ofSale);

15.13.12 A banda disponível nas conexões deverá ser o seu paciente para confortar o tráfego Demandado em qualquer ano pela licitante garantindo que não haja saturação dos enlaces está licitada.

14.13.13 A contratada deverá conforme objeto desta TR, além dos demais componentes necessários para a sustentação do serviço de acesso à internet os fornecimentos instalações e configurações dos equipamentos para as devidas comutações dos links;

15.13.14 Os equipamentos que se mostrar necessários para execução do objeto deste TR deverão ser fornecidos pela contratada;

15.13.15 A solução adotada pela contratada deverá atender todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos públicos competentes e responsáveis pela regulamentação controle fiscalização do meio físico da conexão lógica do tipo de transmissão da velocidade de tráfego da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

15.13.16 As mudanças para os novos endereços de IP's deverão ser providenciados antecipadamente de forma programada para que os servidores da prefeitura Municipal de Mucurici/ES possam ser devidamente configurados mantendo pleno funcionamento sem quaisquer transtornos tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

15.13.17 A contratada deverá disponibilizar toda infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ativação e o pleno funcionamento dos serviços contratados sem custo adicional ao contratante.

15.13.18 A prestação do serviços compreende a disponibilização instalação ativação monitoramento configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso segurança e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

15.13.19 Administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada devendo obedecer os níveis de qualidade e será exigidos na presente contratação;

15.13.20 O link de acesso dedicado a internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

15.13.21 Os equipamentos fornecidos deverão ser capazes de atender integralmente aos requisitos de qualidade e velocidade do link de comunicação de dados contratados;

15.14. VELOCIDADE

15.14.1 Conexão dedicada e permanente, com velocidades descritas na Tabela em anexo, operando 24 (vinte quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, utilizando com o meio de comunicação, fibra óptica Os equipamentos que proverão essa conexão são de responsabilidade da CONTRATADA.

15.15 DO SUPORTE TÉCNICO

15.15.1 Todos os equipamentos softwares e recursos ofertados deverão ser fornecidos contemplando:

15.15.2 O serviço de suporte técnico pelo período de vigência do contrato.

15.15.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento acessada por um número único nacional ou número local da cidade de Mucurici - Espírito Santo e via internet, (08:00h as 18:00h); Em casos de urgência deverá apresentar técnico em até 1 hora, a partir do chamado.

15.15.4 Os procedimentos de abertura e fechamento de chamado deverão ser informados pela contratada a Prefeitura Municipal de Mucurici ES através de e-mail eletrônico que possibilite auditoria independente da autorização da contratada da visita de reconhecimento não obrigatória;

15.15.5 É recomendável a vistoria nas dependências da Prefeitura Municipal de Mucurici para aquisição de conhecimento necessário a elaboração da proposta comercial;

15.15.6 A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste termo de referência devendo verificar todos os seus aspectos qualitativo os bem como as condições necessárias para sua execução. A vistoria deverá ser acompanhada por servidor designado pelo setor Responsável da prefeitura Municipal de Mucurici devendo ser agendada.

15.15.7 tendo em vista a faculdade da realização da vistoria o licitante vencedor não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes com justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso a licitante interessada em participar da licitação que não fizeram vistoria poderá declarar que abstêm de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do parque de informática da prefeitura municipal de Mucurici, em razão de sua não realização.

15.16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.16.1 Manter equipes especializadas disponível 24h00 por dia sete dias por semana;

15.16.2 Efetuar de imediato o afastamento de qualquer empregado cuja atuação permanência ou comportamentos sejam julgados inconvenientes ou em satisfatório ao bom mandamento do serviços;

15.16.3 Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.,

15.17.4 Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do serviços correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais cargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias de documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como indenizar todos e quaisquer danos s/prejuízos causados A contratada ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução do serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios ;

15.17.5 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução de serviços, dos equipamentos de proteção individual-EPI para seus empregados e eventualmente, da sub contratada.,

15.17.6 Determinar que seus empregados e sub contratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do contratante;

15.17.7 Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos esclarecimentos licitados e atendendo as reclamações formuladas.,

15.17.8 Prover Configurar e ativar os equipamentos necessários a prestação de serviço, atendendo integralmente as características e as necessidades do contratante, e prove responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento.

15.17.9 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, a suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou em que incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução do serviços.

15.17.10 Substituir os equipamentos de sua propriedade sempre que seja necessário.

15.17.11 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe da Lei n 14.133/2021, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da Anatel e as recomendações aceitas pela boa técnica.

15.17.12 Manter a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências da prefeitura Municipal de Mucurici/ES inerente ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos;

15.17.13 Atender de imediato as solicitações conforme este TR, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar os acordos de níveis de serviço estabelecidos neste termo de referência.,

15.17.14 Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou aos contratos será devidamente registrada e comunicada a contratada, objetivando a imediata correção da irregularidade ou deficiências apontadas sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a contratada de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.,

15.17.15 Designar na Data de assinatura do contrato, a fiscalização, um profissional da contratada, informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao fiscal do contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.

15.17.16 Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser imediatamente comunicado ao contratante.

15.17.17 Executar o serviços com observância das especificações técnicas regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

15.17.18 Fornecer na forma solicitada pela administração, as faturas para pagamento.

15.17.19 Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do contratante.

15.17.20 Acompanhar, analisar e responder a quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços bem como zelar pela integridade de comunicação.

15.17.21 Efetuar monitoramento da sua infraestrutura afim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados fornece suporte técnico e soluções junto ao contratante garantindo padrão de qualidade.

16. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O valor estimado das despesas com a presente prestação está organizado de forma global, conforme especificações constantes no anexo, da seguinte forma:

Prefeitura de Mucurici: R\$ 208.332,00 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e dois reais);

Fundo Municipal de Saúde: R\$ 84.876,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais);

Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 38.580,00 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais);

Valor total estimado da contratação: R\$ 331.788,00 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e oito reais).

16.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 020 – SECRETARIA GERAL DE GABINETE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO/ ATIVIDADE: 020001.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 08

ÓRGÃO: 040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO M. OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ ATIVIDADE: 040001.0412200132.015 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 75

ÓRGÃO: 070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ ATIVIDADE: 070001.1812200312.025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 199

ÓRGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROJETO/ ATIVIDADE: 100001.081221242.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIA DE ASSISTÊNCI SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 07

ÓRGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
PROJETO/ ATIVIDADE: 100005.082441302.060 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 47

ÓRGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 006 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
PROJETO/ ATIVIDADE: 100006.082441322.061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 56

ÓRGÃO: 100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – GESTÃO SUAS

PROJETO/ ATIVIDADE: 100002.082441262.056 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 26

ÓRGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MANUT. DESENV. DA ED. BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF. EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO/ ATIVIDADE: 050002.1236100422.033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 147

ÓRGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- FUNDO MANUT. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZ. DOS PROF. EDUC. ENSINO INFANTIL
PROJETO/ ATIVIDADE: 050003.1236500442.034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 157

ÓRGÃO: 050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ ATIVIDADE: 050001.1212200412.032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 138

ÓRGÃO: 090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ ATIVIDADE: 090001.101221082.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 06

ÓRGÃO: 090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUCURICI
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
PROJETO/ ATIVIDADE: 090002.103011112.045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA SAÚDE FAMÍLIA ESF
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FICHA: 31

ÓRGÃO: 090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – BLOCO DA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE PROJETO/ ATIVIDADE: 090003.103021202.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FICHA: 54
ÓRGÃO: 060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002- SETOR DE AGRICULTURA E PESCA PROJETO/ ATIVIDADE: 060002.2060600282.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FICHA: 189
MNB ;~//ÓRGÃO: 080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001- GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES PROJETO/ ATIVIDADE: 080001.2312200352.028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FICHA: 221
ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SECÃO DE PESSOAL PROJETO/ ATIVIDADE: 030003.0412200082.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECÃO DE PESSOAL ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FICHA: 47
ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 004 – SECÃO DE ALMOXARIFADO, COMPRAS E LICITAÇÃO PROJETO/ ATIVIDADE: 030004.0412200092.012 – MANUTENÇÃO DO STOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA FICHA: 254
ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 005 – SECÃO DE CONTABILIDADE PROJETO/ ATIVIDADE: 030005.0412200102.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECÃO DE CONTABILIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA

FICHA: 58

ÓRGÃO: 030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 007 – SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E
CADASTRO

PROJETO/ ATIVIDADE: 030007.0412200122.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE
FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOA JURÍDICA

FICHA: 68

17. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI

17.1 Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, a contratação destina-se à ampla concorrência, considerando que o objeto será licitado por meio de pregão global, com adjudicação a uma única empresa vencedora, em razão da necessidade de execução integrada dos serviços de fornecimento de link/internet 500Mbps dedicado, com equipamentos e materiais, para atender as demandas da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do município de Mucurici/ES. O valor total estimado da contratação é de R\$ 331.788,00. Esse montante é superior ao limite de R\$ 80.000,00 previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123/2006 para realização de certame exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto;

18.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertencentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

18.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	---

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.2 É assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

19.3 Da aplicação das penalidades caberão os recursos administrativos previstos em lei, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

19.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias úteis, salvo disposição legal em contrário.

19.5 Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo sem sua interposição, a autoridade competente adotará as providências cabíveis para efetivação da sanção aplicada, nos termos da legislação vigente.

Mucurici/ES, 24 de março de 2026.

Lote	00001 - LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 MBPS					
Item	Especificação	Unid.	ÓRGÃO	Quantidade	Unitário	Total
00001	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CONTABILIDADE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00002	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - TRIBUTAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERN DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEI DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00003	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - COMPRAS E LICITAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	IN	PREFEITURA	12		
00004	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - RECURSOS HUMANO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO D INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00005	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - GABINETE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERN DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEI DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
00006	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - COMENSA E GEO DE ACESSO E DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00007	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - SECRET. MEIO AMBIENTE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00008	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - SECRETARIA-EDUCAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		

00009	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - EMPG PROFº JOSÉ SARMENTO ROQUE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00010	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CRECHE CRIANÇA FELIZ DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00011	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CRECHE ESPERANÇA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00012	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - BIBLIOTECA MUNICIPAL DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO,	UN		12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
	CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.					
00013	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CRECHE NOVA VIDA - ITABAIANA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00014	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - EMPG BENJAMIN MENDES DE SOUZA - ITABAIANA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00015	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CRECHE MUNICIPAL - ÁGUA BOA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00016	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CRECHE MUNICIPAL - ASSENT. CORREGO DA LAJE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEI DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		

00017	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CRECHE MUNICIPAL - NOVA - SEDE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00018	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - SECRETARIA DE AGRICULTURA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00019	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - NA SETORIAL DE IDENTIFICAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00020	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - GARAGEM MUNICIPAL DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00021	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - MUSEU CONTESTADO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00022	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - TEATRO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEI DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00023	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - SECRETARIA DE TURISMO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00024	SERVIÇO ACESSO A INTERNET-MIRANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		

00025	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-BALNEÁRIO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEI DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00026	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-FEIRA MUNICIPAL DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		
00027	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET-GINASIO ESPORTES DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	PREFEITURA	12		

00028	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - UNIDADE DE FMS DE ITABAIANA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		
00029	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - UNIDADE DE FMS DE ÁGUA BOA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		
00030	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - UNIDADE DE FMS DE ASSENT. CORREG. DA LAJE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEI DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		

00031	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - UNIDADE DE FMS DE MUCURICI DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		
00032	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - UNIDADE ESTRAT. DE SAUDE DA FAMILIA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		
00033	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - SECRETARIA DE FMS DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		
00034	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - UMIM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERN DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		

00035	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - ALMOXARIFADO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		
00036	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CENTRAL DE REGULAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		

00037	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - SALAS DE VACINAÇÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		
00038	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CADASTRO DE PROGRAMAS DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMS	12		

00039	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CREAS - MUCURICI DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMAS	12		
00040	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CRAS - MUCURICI DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMAS	12		
00041	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - SECRETARIA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERN DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEI DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMAS	12		
00042	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - BOLSA FAMÍLIA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMAS	12		

00043	SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET - CRAS - ITABAIANA DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DEDICADO DE INTERNET DE 500 Mbps, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD), GARANTIA DE BANDA, DISPONIBILIDADE CONTÍNUA, FORNECIDO POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	UN	FMAS	12		
-------	--	----	------	----	--	--